



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 255, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal aos servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal n.º 1577 de 11 de outubro de 2017; Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Processos Digitais protocolados pelos requerentes,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Avanço Horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, aos servidores pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
95079/01	Barbara Luana Piassi	Professor de Educação Infantil	05
95044/01	Elaine Cristina Mantovani de Paula	Professor	05
77720/02	Tania Salete Fuhr Griebeler	Professor	05
1783/02	Martina Lagemann	Professor de Educação Infantil	06
94358/01	Mayara Regina Kranz	Professor de Educação Infantil	07
7870/03	Viviane Scheuermann	Professor de Educação Infantil	07
77224/01	Cristiane Rodrigues	Professor	10
77135/02	Fabiana Joana Reginatto Marchi	Professor	10
77062/01	Karine Maria Wolf	Professor de Educação Infantil	10
77100/01	Katia Marina Silva dos Santos	Professor de Educação Infantil	10
77038/01	Marceli Fritzen de Moura	Professor	10
7617/01	Adriana Weiland Muhlbeier	Professor de Educação Infantil	14
7609/01	Aneti Roos Selzler	Professor de Educação Infantil	14
7595/01	Cristiane Scheuermann Bonatto	Professor de Educação Infantil	14
7560/01	Ivane Beatriz de Sousa	Professor de Educação Infantil	14
7552/01	Janice Pauli	Professor de Educação Infantil	14
8583/01	Denise Clair Backes Mosconi	Professor	19
2216/02	Marcia Maria Altenhofen	Professor	31
1597/03	Janete Bamberg	Professor	35
1627/02	Lairton Meinerz	Professor	35



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3297
de 21/03/25 Fl. 1
maile
Visto